

Junho e Julho de 2020

Os muitos efeitos colaterais do Covid-19

O CLIENTE QUE EMERGE DO PÓS-ISOLAMENTO SOCIAL

Adaptado às ferramentas digitais o consumidor torna-se mais seletivo

A TECNOLOGIA COMO ALIADA DURANTE A PARALISAÇÃO

Teletrabalho, comércio eletrônico e videoconferências entram em ação

Contas
EM REVISTA

Informação indispensável ao empresário

EDITORA
QUARUP

3 Editorial

4 Capa

Depois de sobreviver à paralisação das atividades, as empresas devem planejar sua retomada e cuidar de sua continuidade ao longo do tempo.

7 Cenofisco Orienta

Decore - Cancelamento e retificação

eSocial - Ajuda compensatória

eSocial - Redução proporcional de salário e jornada

eSocial - Suspensão do contrato

PIS e Cofins - Prorrogação

Simples Nacional - Prorrogação

9 Gestão

O comportamento dos consumidores não é mais o mesmo

11 TI

Transformação tecnológica desafia empresas em meio à crise

13 Linha do Tempo

Governo age para atenuar os efeitos da pandemia

16 Painel

4 coisas que não serão mais como antes no pós-pandemia

17 Datas & Dados

Contas

EM REVISTA



Serenidade para enfrentar a crise

As expectativas para o ano de 2020 mudaram radicalmente com a chegada da pandemia de Covid-19. O vírus, descoberto na China, em dezembro de 2019, tornou-se uma ameaça global logo no mês seguinte. Foi pouco tempo para o mundo entender o desafio crescente em que ele se constituiria e preparar-se para todos os seus efeitos – dos impactos da paralisação econômica até o profundo drama humano que uma emergência epidemiológica traz.

Em meio ao alarmante aumento no número de vítimas, especialistas, governos e empresários tentam equalizar demandas difíceis de ajustar. Confinar a sociedade é, até o momento, o único modo eficiente conhecido para conter o avanço do contágio de uma doença que se propaga rapidamente e exige uma estrutura hospitalar para a qual nenhum país está preparado.

Da mesma forma, nenhuma economia está organizada para enfrentar uma paralisação abrangente e duradoura. Para as

empresas, sobretudo as de pequeno e médio porte, e para os profissionais autônomos e informais, os impactos mostram-se ainda mais críticos. Preservar esses negócios e garantir renda aos mais prejudicados tem sido a prioridade das políticas públicas na área da economia.

O desespero, nesse momento, é o pior dos conselheiros. O empreendedor que sofre com o fluxo de caixa prejudicado precisa tomar decisões ágeis, mas qualificadas, para não comprometer mais suas finanças, já bastante afetadas. Nesta edição, trazemos luz às principais alternativas que podem ser adotadas e contribuimos com insights sobre o que virá no pós-coronavírus.

A superação dessa crise ainda é uma questão indefinida, mas sabemos que a pandemia promoverá significativas mudanças sociais. Preparar-se para essas transformações é a melhor maneira de construir o futuro da sua empresa.

Boa leitura e boas decisões.

Contas
EM REVISTA

Publicação bimestral da Editora Quarup em parceria com empresas contábeis, tem o objetivo editorial de assessorar o empresário com informações de caráter administrativo. É dirigida a empresários de todos os segmentos do comércio, da indústria e da prestação de serviços.

EDITORA RESPONSÁVEL
Aliane Villa

REDAÇÃO
Cucas Conteúdo Inteligente

CONSELHO CONSULTIVO
Bahia: Patrícia Maria dos Santos Jorge
São Paulo: Alexandre Pantoja
e Gabriel de Carvalho Jacintho

EDITORAÇÃO
Rosa Nagamine

CAPA
Composição: Rosa Nagamine
sobre foto
Sanborr | Adobe Stock

IMAGENS
Adobe Stock | Freepik

DIRETOR COMERCIAL
Fernando A. D. Marin

GERENTE DE MARKETING
Janaína V. Marin

FECHAMENTO
Matérias: 30/04/20
Seção Datas & Dados: 08/05/20

EDITORA
QUARUP

11 4972-7222 | contas@contasemrevista.com.br | www.contasemrevista.com.br
Rua Manuel Ribeiro, 167 - Vila Vitória - Santo André - SP - CEP: 09172-730

É VEDADA A REPRODUÇÃO FÍSICA OU ELETRÔNICA DOS ARTIGOS PUBLICADOS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS EDITORES

Articulação interna e externa para superar a crise

Medidas de distanciamento social levaram à retração da atividade econômica em todo mundo, exigindo resiliência das empresas para sustentar a paralisação e planejar a retomada que virá na sequência

O aspecto mais crítico para as empresas, no atual contexto, é o fluxo de caixa, prejudicado, especialmente, no caso das organizações que atuam em ramos não essenciais e que precisaram paralisar as atividades durante o combate à pandemia.

“Todas as empresas precisam criar um plano emergencial e se preparar para a retomada”, destaca o doutor em Economia e Administração de Empresas e professor da Fundação Dom Cabral, Gilmar Mendes. Nesse cenário, o desafio é garantir capital de giro para superar a redução de receitas. Mendes sugere que os gestores comparem linhas de crédito, buscando as que estejam mais alinhadas às suas necessidades.

Embora esforços para viabilizar recursos estejam sendo feitos, como a redução na taxa básica de juros, as condições nem sempre são favoráveis. Nesse contexto, Mendes orienta os empresários a insistirem nas negociações. “É preciso manter contato permanente com o banco, pois as medidas estão sendo alteradas dia a dia”.

Outro caminho para viabilizar o capital de juros é recorrer aos bancos públicos,

que conseguem agir rapidamente, oferecendo condições mais vantajosas para pessoas jurídicas.

A situação exige que as empresas tenham capacidade de acompanhar e analisar todas as informações que são publicadas. “Depois, precisam estruturar soluções e compartilhá-las com os colaboradores”. A transparência será indispensável no combate à crise.

As decisões tomadas geram impacto em cadeia, de forma que a crise só poderá ser superada com apoio mútuo entre todos os agentes

Olhar de mercado

Para o sócio-líder de reestruturação empresarial da Deloitte, Luis Vasco, as empresas devem desenvolver um olhar de mercado, a fim de conseguir superar os desafios que virão. Em outras palavras, os gestores precisam entender que, nesse momento, as decisões tomadas geram impacto em cadeia e que a crise só poderá ser superada com apoio mútuo entre todos os agentes.



Mendes: “Todas as empresas precisam criar um plano emergencial e se preparar para a retomada”

Arquivo pessoal



Vasco: “Se todo mundo se esforçar um pouco, todos terão que se esforçar menos”

Divulgação/Deloitte



Yokomizo: O período é propício para fortalecer a gestão de pessoas, para manter as equipes engajadas

Divulgação/Deloitte



Caddah Neto: “A escolha dos indicadores adequados depende das características de cada negócio”

Arquivo pessoal

“Se todas as cadeias produtivas pensarem apenas em si, a economia entrará em colapso de maneira radical”, considera. Vasco aconselha que empresários abram um canal de discussão com fornecedores e credores, repactuando acordos e contratos, na medida do possível. “Se todo mundo se esforçar um pouco, todos terão que se esforçar menos”.

O processo de negociação e articulação com parceiros, fornecedores e clientes deve

ser iniciado o quanto antes para favorecer o planejamento empresarial. “As decisões têm que ser ágeis”, afirma a sócia de Strategic Cost Transformation da Deloitte, Caroline Yokomizo. O desafio atual é a imprevisibilidade, pontua. “É difícil para as empresas terem visão de médio e longo prazos”. Por isso, é fundamental analisar o cenário diariamente e trabalhar com um planejamento que possa ser flexibilizado. Nesse ponto, empresas de menor porte serão favorecidas, porque enfrentam menor burocracia para a tomada de decisões e para a implantação de mudanças.

E, na opinião de Vasco, o ideal é que a palavra final não fique sob a responsabilidade de uma única pessoa. “Isso amplia os riscos”, justifica, sugerindo que a empresa se cerque de uma pluralidade de visões, incluindo a de pessoas que estão fora do dia a dia da organização.

Yokomizo ressalta que o período é propício, ainda, para fortalecer a gestão de pessoas, com o objetivo de manter as equipes engajadas para a retomada das atividades. A Deloitte desenvolveu um plano de 100 dias para auxiliar empresas no enfrentamento da crise, que pode ser consultado [aqui](#).

Contador: aliado na tormenta

O papel dos profissionais da contabilidade, em meio à crise, é o de dar suporte às empresas, avalia o conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e coordenador do Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC), Elias Dib Caddah Neto. O trabalho ganha ainda mais relevância quando se volta à aplicação das legislações emergenciais publicadas pelo governo para conter os efeitos econômicos do Covid-19.

“Os contadores também estão dando o apoio necessário, com orientações, esclarecimento de dúvidas e criação de planos de ação, para que as empresas consigam sair da crise com o menor impacto negativo possível”, argumenta. As análises e o planejamento traçados junto à contabilidade ajudarão a viabilizar o equilíbrio das contas, assegurando o cumprimento das obrigações e a adoção de estratégias mais seguras e assertivas.

A fim de minimizar os impactos da crise, Caddah Neto recomenda que gestores acompanhem indicadores financeiros com maior rigor e periodicidade, recorrendo ao

auxílio de seus contadores caso sintam dificuldades ou percebam inconsistências. É o caso da margem de lucro, que mostra se a empresa está arrecadando o suficiente para cobrir despesas e manter uma reserva.

“Com novas linhas de crédito sendo oferecidas para conter os impactos econômicos, a empresa precisa considerar o indicador de cobertura de juros para saber se conseguirá arcar com esse tipo de despesa”, adverte, ao falar sobre os casos em que

contrair dívidas é a única saída possível.

“Outro indicador importante é o de liquidez corrente, que demonstrará se será possível honrar compromissos a curto prazo”, acrescenta. “Há, ainda, os relatórios contábeis, que são essenciais para analisar a saúde da empresa e a sua capacidade de lidar com as crises econômicas”. O conselheiro do CFC pondera que “a escolha dos indicadores adequados depende das características de cada negócio”.

Os relatórios contábeis são essenciais para analisar a saúde da empresa e a sua capacidade de lidar com as crises econômicas

5 passos para equilibrar o orçamento

O conselheiro do CFC, Elias Dib Caddah Neto, relaciona cinco etapas para aprimorar a gestão financeira durante a crise:

- 1 Faça um planejamento financeiro.
- 2 Revise e analise o que é essencial e o que pode ser cortado, lembrando que esse sacrifício é necessário para que se crie um hábito de poupar e adequar o seu orçamento a uma nova realidade.
- 3 Controle os gastos com o cheque especial e com o cartão de crédito.
- 4 Evite grandes dívidas.
- 5 Renegocie dívidas com bancos.

Decore - Cancelamento e retificação

A Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) pode ser cancelada ou retificada?

A Decore emitida não poderá ser cancelada, mas poderá ser retificada uma única vez, dentro do prazo de três dias úteis da sua emissão, sendo exigidos os documentos que embasem a retificação.

Base legal: § 3º do art. 2º da [Resolução CFC nº 1.592/20](#).

Vanessa Alves - Consultora e redatora Cenofisco

PIS e Cofins - Prorrogação

Qual será o vencimento das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) devido à pandemia do Covid-19?

Com a publicação da Portaria GM/ME nº 139/20 houve prorrogação da data para pagamento das contribuições para o PIS e a Cofins da seguinte forma:

PIS/Pasep - Cofins		
PJ em geral		
Período de apuração	Vencimento	Prorrogado para
01/03/2020 a 31/03/2020	24/04/2020	25/08/2020
01/04/2020 a 30/04/2020	25/05/2020	23/10/2020
Instituições Financeiras e Equiparadas		
Período de apuração	Vencimento	Prorrogado para
01/03/2020 a 31/03/2020	20/04/2020	20/08/2020
01/04/2020 a 30/04/2020	20/05/2020	20/10/2020

Base legal: [Portaria GM/ME nº 139/20](#).

Elisabete Torres - Consultora e redatora Cenofisco



Simple Nacional - Prorrogação

Qual será o vencimento dos tributos e contribuições federais do Simples Nacional devido à pandemia por covid -19?

Com a publicação da Resolução CGSN nº 154/20 houve prorrogação da data de vencimento para pagamento dos tributos e contribuições no âmbito do Simples Nacional da seguinte forma:

Tributo/ contribuição	Período de apuração	Vencimento original	Novo vencimento
IRPJ, IPI, CSLL, Cofins, PIS, CPP e valor fixo mensal do MEI (incisos I a VI do caput do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar nº 123/06)	Março de 2020	20/04/2020	20/10/2020
	Abril de 2020	20/05/2020	20/11/2020
	Maio de 2020	22/06/2020	21/12/2020

Base legal: [Resolução CGSN nº 154/20](#).

Elisabete Torres - Consultora e redatora Cenofisco

eSocial - Suspensão do contrato

Como informar no eSocial a suspensão contratual prevista na Medida Provisória (MP) nº 936/20?

O empregador deve enviar para o trabalhador com o qual efetuou acordo de suspensão contratual o seguinte afastamento temporário:

“37 – Suspensão temporária do contrato de trabalho nos termos da MP 936/2020”.

Este item será adicionado à tabela de motivos de afastamento do leiaute (e já está disponível em produção).

Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco

eSocial - Redução proporcional de salário e jornada

Como informar a redução proporcional de salário e jornada prevista na Medida Provisória (MP) nº 936/20?

O empregador deve enviar um evento de alteração contratual (S-2206) com Data de Alteração igual ao início do período de redução de salário e jornada e, neste evento, informar o valor do salário reduzido e a nova jornada a ser cumprida pelo trabalhador durante esse período.

No campo observação deve informar o prazo pactuado para a referida redução e o percentual definido para essa redução proporcional.

Ao final do período de redução, o empregador deverá retornar o salário e a jornada de trabalho para os valores normais através de um novo evento S-2206.

Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco

eSocial - Ajuda compensatória

Qual natureza de rubrica deve ser usada para o pagamento da Ajuda Compensatória prevista na Medida Provisória (MP) nº 936/20?

Será adicionada à tabela de natureza de rubricas do leiaute (e já está disponível em produção) a seguinte natureza:

- **Código da Natureza:** 1619
- **Nome:** Ajuda Compensatória – MP 936
- **Descrição:** Ajuda compensatória paga pelo empregador ao empregado durante período de suspensão do contrato de trabalho ou redução proporcional de salário e jornada.
- **Início de validade:** 01/04/2020.

Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco

**07 dias para você
conhecer o melhor
conteúdo Contábil,
Fiscal, Tributário,
Trabalhista
e Previdenciário!**




07 DIAS
de **ACESSO**
GRÁTIS
ao Portal **CENOFISCO**
www.cenofisco.com.br

São Paulo-SP (Matriz)
11 4862-0224/0233

Belo Horizonte-MG
31 3370-7531

Paraná-PR (PR SC RS)
41 3515-0038

Rio de Janeiro-RJ (RJ CE)
21 3609-6915



O comportamento dos consumidores não é mais o mesmo

As empresas tiveram de se adaptar rapidamente aos novos hábitos de compras impostos pela pandemia de Covid-19. A crise acelerou mudanças que já estavam em curso e que não podem mais ser negligenciadas.

O isolamento social colocou em xeque toda a nossa rotina, alterando a forma como trabalhamos, aprendemos, compramos e nos divertimos. Entender os efeitos dessas mudanças será o ponto decisivo para as empresas se fortalecerem no pós-crise.

A professora de pesquisa e comportamento do consumidor da ESPM Rio, Bianca Dramali, contextualiza que a pandemia aumentou o volume de compras online, estimulou o consumo de conteúdo digital e fomentou as interações virtuais. A tecnologia, portanto, desempenha um papel central nesse momento.

Tendências pós-quarentena

Além da projeção dada à tecnologia e à digitalização, a pandemia revelou a importância da responsabilidade social das empresas. Dramali pontua que as marcas devem se guiar por valores como autenti-

cidade, coerência, transparência, cuidado, relacionamento e ação.

O foco deve recair sobre propósitos autênticos. “O que as marcas poderiam fazer agora é um exercício de reflexão sobre quem

são e qual é o lugar delas no mundo”, aconselha a especialista. “Com esse exercício de autoconhecimento, serão capazes de definir – e comunicar – um posicionamento coerente, que realmente construa um diferencial consistente em relação aos concorrentes”.

Sobre as tendências de consumo, a professora da ESPM Rio avalia que a omnicanalidade será decisiva para integrar toda a jornada do consumidor, considerando canais online e ponto de venda físico.

Algumas rotinas adotadas pelas pessoas ao longo do período de isolamento podem estimular novos hábitos, esclarece Dramali.

A noção de utilidade pode ser revista. O volume de itens e bens pode ser repensado em termos de ser ou não essencial para cada um

“O *do it yourself* – ou faça você mesmo – pode permanecer em alguns setores”, exemplifica.

Outra possibilidade é o movimento de consumo minimalista. “A noção de utilidade pode ser revista. O volume de itens e bens pode ser repensado em termos de ser ou não essencial para cada um”. Nesse cenário, ganham evidência, ainda, a economia compartilhada e o consumo consciente.

“Haverá também uma demanda reprimida por produtos e serviços considerados como não essenciais”, pondera Dramali. “Como afirma a consultoria Bain & Company, produtos de beleza, roupas e calçados, que tiveram uma extrema retração em consequência do isolamento, podem se beneficiar do que os especialistas chamaram de ‘consumo de vingança’, como se os consumidores quisessem compensar o desejo que precisou ser reprimido”.

Comunicação e transparência

A CEO de insights da Kantar Brasil, Valkiria Garré, sublinha que a troca de informações ganha centralidade em contextos de crise,



Dramali: “O *do it yourself* – ou faça você mesmo – pode permanecer em alguns setores”



Garré: A troca de informações ganha centralidade em contextos de crise

como o da pandemia de Covid-19, que força muitas marcas a refletir sobre que tipo de comunicação devem ter e como devem agir. O cuidado deve ser tomado no sentido de evitar mensagens que possam ser mal interpretadas ou conteúdos que possam gerar desserviços.

A pesquisa Barômetro Covid-19, realizada pela Kantar Brasil, demonstra que 88% dos brasileiros concordam que as marcas devem continuar investindo em comunicação para informar sobre seus esforços a fim de enfrentar a situação. Outro ponto mencionado por 86% dos entrevistados é que as empresas precisam falar sobre como podem ser úteis na vida cotidiana de seus consumidores.

Atitudes em meio à crise

A pesquisa da Kantar Brasil demonstra as atitudes que os consumidores brasileiros esperam das empresas. Confira.

Iniciativa	Primeira menção
Preocupar-se com a saúde de seus funcionários	67%
Favorecer o trabalho flexível	18%
Promover o uso de ferramentas de comunicação digital no trabalho	4%
Fazer doações para apoiar a pesquisa científica	3%
Fazer doações para apoiar a compra de materiais para hospitais	2%
Disponibilizar-se ao governo para entender como podem ser úteis	2%
Ajudar seus consumidores oferecendo descontos e promoções	1%
Proteger o fornecimento de serviços e produtos aos consumidores	1%
Configurar call centers para responder às perguntas dos consumidores	1%

Transformação tecnológica desafia empresas em meio à crise

O isolamento imposto pela pandemia de Covid-19 levou muitos negócios a aderirem ou intensificarem o uso de recursos tecnológicos para viabilizar a realização de home office e o comércio eletrônico.

A necessidade de adotar rapidamente novas ferramentas tecnológicas, seja para a realização de compras e atividades escolares, seja para contatos profissionais, consolidou as mudanças que já estavam em curso na sociedade. Agora, estar alinhado a esses processos não é mais um diferencial, mas uma exigência do mercado.

“Empresas que já investiam em tecnologia deram, certamente, respostas mais rápidas à crise provocada pelo coronavírus”, comenta a professora e coordenadora pedagógica de cursos da Fundação Instituto de Administração (FIA) e pesquisadora do Núcleo de Política e Gestão Tecnológica da Universidade de São Paulo (USP), Ivete Rodrigues.

“As empresas que estavam atrás na adoção de tecnologias digitais estarão diante de um trade-off: investir na redução de custos operacionais para fazer frente aos proble-

mas econômicos que virão ou apostar em novas tecnologias, que permitam o trabalho em home office e o e-commerce”, pondera a professora. “Trata-se de uma decisão complexa, posto que as empresas têm que agir em um cenário incerto e de mudança de comportamento dos consumidores”.

É possível, entretanto, chegar a um consenso viável, afirma Rodrigues. O primeiro passo é analisar processos operacionais, a fim de identificar gargalos e ineficiências. “Com isso, as empresas poderão fazer uma melhor gestão de custos, de forma que, mesmo diante da recessão econômica, consigam realizar um planejamento de investimento em tecnologias digitais”. A sugestão é procurar por opções mais em conta, como as desenvolvidas por startups, e recorrer a linhas de financiamento governamentais, com juros menores.



Rodrigues: “Empresas que já investiam em tecnologia deram, certamente, respostas mais rápidas à crise provocada pelo coronavírus”

Divulgação/FIA



Carvajal: “Vivemos um momento de grandes mudanças e a inovação é uma atividade essencial em qualquer empresa”

Arquivo pessoal



Rasquilha: “É fundamental que as empresas entendam onde estão e que definam para onde irão no pós-Covid”

Arquivo pessoal

A adequação, mesmo a recursos mais disseminados, como o home office, não é algo simples e requer aportes em recursos materiais, gestão de processos, além de alinhamento às legislações sobre o tema. “Colocar os profissionais em home office não é algo trivial. A prática tende a ser mais difundida entre as empresas que já vinham fazendo investimentos com essa finalidade”, destaca.

“Considerando a crise econômica que se avizinha, empresas, principalmente pequenas e médias, terão dificuldades para fazer os investimentos necessários à adoção de home office”, avalia Rodrigues. “No que tange às vendas e negociações online, deverá haver uma maior difusão, pressionada pelos próprios clientes”.

Retorno do investimento

Em um primeiro momento, incorporar as novas tecnologias pressupõe assumir o desafio de promover uma mudança cultural na empresa, associada a investimentos financeiros. No médio e longo prazo, no entanto, a iniciativa mostra-se acertada, conforme sustenta o coordenador acadêmico do curso de Gestão de TI da FIAP, Cláudio Carvajal.

“Aliada à estratégia, a inovação tecnológica pode contribuir com a redução de custos, o aumento da eficiência e a análise de dados, gerando informações que melhoram a tomada de decisões”, explica. Para obter essas vantagens é importante que a empresa alinhe os investimentos ao planejamento



As empresas devem começar a dedicar recursos para a área tecnológica já, senão ficarão mais atrasadas do que estavam antes da crise

global do negócio. “Em paralelo, é preciso desenvolver uma cultura voltada à inovação. Vivemos um momento de grandes mudanças e a inovação é uma atividade essencial em qualquer empresa”, argumenta Carvajal.

O maior desafio é “recuperar o tempo perdido”, aponta o CEO da Inova Consulting e da Inova Business School, Luis Rasquilha. “Algumas organizações terão bastante dificuldade em fazê-lo, pois não consideraram o investimento relevante no passado e demorarão a conseguir ultrapassar essa barreira agora, com o pânico da situação atual”, adverte, ao falar sobre a importância da cultura digital.

Para Rasquilha, começar essa jornada o quanto antes é o melhor caminho para se preparar. “É fundamental que as empresas entendam onde estão e que definam para onde irão no pós-Covid. Devem, urgentemente, começar a dedicar recursos humanos, financeiros e técnicos para a área tecnológica, sob pena de ficarem mais atrasadas do que estavam antes dessa crise”.

Governo age para atenuar efeitos da pandemia

Desde a confirmação do primeiro caso de Covid-19 no Brasil, uma série de medidas têm sido adotadas para o enfrentamento da crise.

As providências de socorro tributário às empresas são consideradas tímidas, na avaliação do sócio do escritório Natal & Manssur, mestre em Direito Tributário e Direito do Estado pela PUC-SP e membro da Academia Brasileira de Direito Tributário, Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal. “Em termos de redução de carga tributária, só temos dois casos: o do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), zerado para as operações de crédito, e o das contribuições para o Sistema S, cujas alíquotas foram reduzidas em 50%”, diz.

Segundo Natal, as medidas adotadas têm sido pontuais por falta de alinhamento e tratam apenas da prorrogação de datas de pagamentos de tributos por poucos meses, sendo que os efeitos econômi-

cos da crise serão de longo prazo. “Há uma desarticulação enorme, bem visível, entre os poderes públicos. Não há uma conversa entre as três esferas para trazer algum alívio fiscal ao contribuinte”.

A crítica vem acompanhada de uma constatação amarga: apesar das iniciativas propostas, “segundo dados do Sebrae, 600 mil empresas de pequeno porte fecharam as portas nas últimas semanas”. As ações para evitar essa situação, portanto, precisam ser rápidas e robustas, pondera: “Há necessidade de conceder mais alívio, de forma abrangente, para a recuperação em médio e longo prazos”.

Diretrizes trabalhistas

De acordo com o professor de Direito do Trabalho e sócio do escritório Ambiel, Manssur, Belfiore e Malta, Carlos Eduardo Ambiel, na área trabalhista as empresas têm mais alternativas para atenuar o impacto financeiro. Isso em função das medidas provisórias (MPs) nº 927/20 e nº 936/20.

A primeira possibilita que as empresas flexibilizem a concessão de férias, podendo antecipá-las até mesmo nos casos dos trabalhadores que ainda não têm o direito adquirido. “Outro mecanismo dessa MP é que



Natal: “Há necessidade de conceder mais alívio, de forma abrangente, para a recuperação em médio e longo prazos”

Arquivo pessoal



Ambiel: “As organizações podem colocar os empregados em banco de horas, tendo 18 meses para compensar esse período”

Arquivo pessoal

as organizações podem colocar os empregados em banco de horas, tendo 18 meses para compensar esse período depois”, explica.

Ao permitir a suspensão do contrato de trabalho por até 60 dias e a redução de salário e de jornada por até 90 dias, a segunda MP avança na questão financeira. “Essas duas medidas diminuem os custos das empresas”, pois, o Estado assume o custo de compensar o salário

dos trabalhadores nessas situações, ainda que parcialmente.

Na opinião de Ambiel, Legislativo e Judiciário estão coesos na aprovação e na validação das medidas, reduzindo a insegurança jurídica. O especialista reforça que as empresas também podem recorrer às negociações previstas na Reforma Trabalhista, porém, dependendo de negociações sindicais e sem contar com suporte financeiro do Estado.





2/4/2020

Mundo já soma mais de um milhão de casos confirmados e número oficial de mortes supera 50 mil

22/3/2020

MP nº 927/20 estabelece ações na área trabalhista para enfrentamento da crise

31/3/2020

MP nº 932/20 reduz em 50% as contribuições para o Sistema S

1º/4/2020

Instrução Normativa nº 1.930/20 adia por 60 dias prazo para entrega da Declaração do IRPF

1º/4/2020

MP nº 936/20 institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

2/4/2020

Decreto nº 10.305/20 zera alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito (IOF), nas operações de crédito, entre 3 de abril e 3 de julho

2/4/2020

Sancionada a Lei nº 13.982/20, que prevê a concessão do auxílio emergencial de R\$ 600,00, por três meses, a pessoas prejudicadas pela pandemia

3/4/2020

Resolução nº 154/20 prorroga prazos de pagamento dos tributos do Simples Nacional, inclusive estaduais e municipais, revogando a Resolução nº 152/20

3/4/2020

Portaria nº 139/20, do Ministério da Economia, amplia prazos de recolhimento de contribuições previdenciárias patronais

7/5/20



Congresso Nacional promulga emenda constitucional do Orçamento de Guerra, desvinculando gastos emergenciais do orçamento da União

4 coisas que não serão mais como antes no pós-pandemia



Ainda que seja difícil antever qual sociedade emergirá desta paralisação geral imposta por um vírus, algumas mudanças de comportamento já são perceptíveis.

1

Consumo racional. A recessão econômica atual torna o consumidor mais austero. E as formas de economia que ele aprender agora não serão esquecidas. Portanto, é pouco provável que ele volte a gastar como antes, mesmo depois de superada a crise.



2

Outro consumidor. De um lado, o endividamento leva as pessoas a reverem o que é essencial, a manterem o “faça você mesmo” e a adotarem práticas como economia compartilhada ou permuta. De outro, o isolamento apresenta-lhes as compras digitais e suas vantagens, como indicação de produtos por inteligência artificial (IA), facilidade de pesquisa de preço, comodidade, etc. O consumidor pós-crise será mais consciente e exigente.



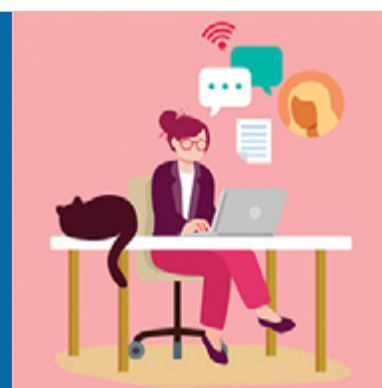
3

Expansão digital. O isolamento forçou a quebra da resistência dos consumidores às compras online. Com isso, aplicativos e marketplaces vão se tornar instrumentos de vendas para todo o varejo. A penetração da tecnologia em todas as classes, aliada à indicação por IA, torna mandatória a presença digital. À medida que a indústria passa a se relacionar diretamente com os consumidores, as lojas físicas têm de se reformular como ponto de distribuição ou como local de experimentação de produtos.



4

Teletrabalho em escala. Constatada sua viabilidade, o home office tende a se consolidar nas empresas, ainda que parcialmente. Políticas e sistemas implantados às pressas vão ser aprimorados e ajustados à cultura organizacional. O desafio será descobrir como manter o engajamento, a motivação e a produtividade da equipe – dificuldade já observada no modelo antes da pandemia.



Junho'20	
Dia ⁽¹⁾	Obrigações
05	FGTS - Mai.'20* Salários - Mai.'20 ⁽²⁾ Simples Doméstico - Mai.'20*
10	GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
15	DCTFWeb/Prev. - Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões - Mai.'20 EFD-Reinf - Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões - Mai.'20 eSocial - Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões - Mai.'20 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Mai.'20
19	Cofins/CSLL/PIS fonte - Mai.'20 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Mai.'20 IRRF - Mai.'20 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Mai.'20 Previdência Social - Mai.'20
22	Simples - Mai.'20*
25	Cofins - Mai.'20 IPI - Mai.'20 PIS - Mai.'20
29	DeSTDA - Mai.'20
30	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL - Mai.'20 CSLL - Trimestral - 3ª cota Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (DASN-SIMEI) - Ano-base 2019 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - Ano-base 2019 Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) - Ano-base 2019 Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Mai.'20 IRPF - Alienação de bens ou direitos - Mai.'20 IRPF - Carnê leão - Mai.'20 IRPF - Renda variável - Mai.'20 IRPJ - Lucro inflacionário - Mai.'20 IRPJ - Mai.'20 IRPJ - Renda variável - Mai.'20 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Mai.'20 IRPJ - Trimestral - 3ª cota Pert - Jun.'20* Pert-SN - Jun.'20* Refis - Mai.'20* Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Jun.'20* Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Jun.'20*

Julho'20	
Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Salários - Jun.'20 ⁽²⁾
07	FGTS - Jun.'20 e parcelamento MP nº 927/20 Simples Doméstico - Jun.'20 e parcelamento MP nº 927/20
10	GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Abr.'20 a Jun.'20
15	DCTFWeb/Prev. - Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões - Jun.'20 EFD-Reinf - Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões - Jun.'20 eSocial - Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões - Jun.'20 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Jun.'20
20	Cofins/CSLL/PIS fonte - Jun.'20 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Jun.'20 IRRF - Jun.'20 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Jun.'20 Previdência Social - Jun.'20 Simples - Jun.'20
21	DCTF - Abr.'20 a Jun.'20
24	Cofins - Jun.'20 IPI - Jun.'20 PIS - Jun.'20
28	DeSTDA - Jun.'20
31	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 7) CSLL - Jun.'20 CSLL - Trimestral - 1ª cota ou única Escrituração Contábil Digital (ECD) - Ano-base 2019 Escrituração Contábil Fiscal (ECF) - Ano-base 2019 Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Jun.'20 IRPF - Alienação de bens ou direitos - Jun.'20 IRPF - Carnê leão - Jun.'20 IRPF - Renda variável - Jun.'20 IRPJ - Jun.'20 IRPJ - Lucro inflacionário - Jun.'20 IRPJ - Renda variável - Jun.'20 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Jun.'20 IRPJ - Trimestral - 1ª cota ou única Pert - Jul.'20* Pert-SN - Jul.'20* Refis - Jun.'20* Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Jul.'20* Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Jul.'20*

* Obrigações com prazo de cumprimento diferenciado em função da pandemia do Covid-19. Consulte-nos.

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) A Lei nº 11.933/09 ampliou, do dia 10 para o dia 20, o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária das empresas. Apesar disso, o Decreto nº 3.048/99, que determina o envio de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 (art. 225, V), não foi alterado. (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A Lei nº 13.467/17 extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em abril que não contribuíram no exercício de 2020. (7) Empregados optantes admitidos em maio que não contribuíram no exercício de 2020.

Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso (a partir de mar.'20)

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquotas (%)*
até 1.045,00	7,5
de 1.045,01 a 2.089,60	9,0
de 2.089,61 a 3.134,40	12,0
de 3.134,41 a 6.101,06	14,0

* Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

Imposto de Renda (a partir de abr.'15)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 1.903,98	-	-
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

Outros Indicadores

Salário mínimo	1.09,00
Salário-família - salários até R\$ 1.425,56	48,62
Teto INSS	6.101,06
Ufir (dez'00)	1,0641
Ufemg	3,7116
Uferr	385,37
Ufesp	27,61
Ufirce	4,48977
Ufir/RJ	3,5550
UFR/PI	3,53
UPFAL	26,95
UPF/BA (dez'00)	39,71
UPF/PA	3,5751
UPF/RO	74,47
UPF/RS	20,2994
VRTE/ES	3,5084

Índices Econômicos

Mês	FGV					Dieese	IBGE			Fipe	Bacen				SFH
	IGP-M	IGP-DI	INCC-DI	IPA-DI	IPC-DI	ICV	INPC	IPCA	IPC	TJLP	TR	Selic	Poup.	UPC	
Mai/19	0,45	0,40	0,03	0,52	0,22	0,20	0,15	0,13	-0,02	0,51	0,0000	0,54	0,5000	23,54	
Jun/19	0,80	0,63	0,88	0,83	-0,02	-0,21	0,01	0,01	0,15	0,51	0,0000	0,47	0,5000	23,54	
Jul/19	0,40	-0,01	0,58	-0,22	0,31	0,17	0,10	0,19	0,14	0,48	0,0000	0,57	0,5000	23,54	
Ago/19	-0,67	-0,51	0,42	0,90	0,17	0,07	0,12	0,11	0,33	0,48	0,0000	0,50	0,5000	23,54	
Set/19	-0,01	0,50	0,46	0,69	0,00	-0,11	-0,05	-0,04	0,00	0,48	0,0000	0,46	0,5000	23,54	
Out/19	0,68	0,55	0,18	0,84	-0,09	-0,04	0,04	0,10	0,16	0,45	0,0000	0,48	0,5000	23,54	
Nov/19	0,30	0,85	0,04	1,11	0,49	0,46	0,54	0,51	0,68	0,45	0,0000	0,38	0,5000	23,54	
Dez/19	2,09	1,74	0,21	2,34	0,77	0,87	1,22	1,15	0,94	0,45	0,0000	0,37	0,5000	23,54	
Jan/20	0,48	0,09	0,38	-0,13	0,59	0,64	0,19	0,21	0,29	0,41	0,0000	0,38	0,5000	23,54	
Fev/20	-0,04	0,01	0,33	-0,03	-0,01	0,12	0,17	0,25	0,11	0,41	0,0000	0,29	0,5000	23,54	
Mar/20	1,24	1,64	0,26	2,33	0,34	-	0,18	0,07	0,10	0,41	0,0000	0,34	0,5000	23,54	
Abr/20	0,80	0,05	0,22	0,11	-0,18	-	-0,23	-0,31	-0,30	0,40	0,0000	0,28	0,5000	23,54	
Ac. 12 meses	6,68	6,10	4,06	7,72	2,60	-	2,46	2,40	2,61	5,61	0,0000	5,18	6,17	0,00	

Simplex Nacional - Comércio e Indústria

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Anexo I - Comércio								Anexo II - Indústria ⁽²⁾								
	Aliq. nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS ⁽¹⁾	Aliq. nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	ICMS
Até 180.000,00	4,00	-	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00	4,50	-	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,30	5.940,00	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00	7,80	5.940,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,50	13.860,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50	10,00	13.860,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70	22.500,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50	11,20	22.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30	87.300,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50	14,70	85.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00	378.000,00	13,50	10,00	28,27	6,13	42,10	-	30,00	720.000,00	8,50	7,50	20,96	4,54	23,50	35,00	-

(1) Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ICMS será calculado pela fórmula: $(RBT12 \times 14,30\%) - R\$ 87.300,00 / RBT12 \times 33,5\%$.

(2) Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa. Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$.

O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 8,09%; CSLL = 5,15%; Cofins = 16,93%; PIS/Pasep = 3,66%; CPP = 55,14%; IPI = 11,03%. Total = 100%.

Simples Nacional – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Anexo III – Serviços								Anexo IV – Serviços						
	Alíquota nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS ⁽³⁾	Alíquota nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS ⁽⁴⁾
Até 180.000,00	6,00	-	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50	4,50	-	18,80	15,20	17,67	3,83	44,50
De 180.000,01 a 360.000,00	11,20	9.360,00	4,00	3,50	14,05	3,05	43,40	32,00	9,00	8.100,00	19,80	15,20	20,55	4,45	40,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,50	17.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50	10,20	12.420,00	20,80	15,20	19,73	4,27	40,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00	35.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50	14,00	39.780,00	17,80	19,20	18,90	4,10	40,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00	125.640,00	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50 ⁽³⁾	22,00	183.780,00	18,80	19,20	18,08	3,92	40,00 ⁽⁴⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	648.000,00	35,00	15,00	16,03	3,47	30,50	-	33,00	828.000,00	53,50	21,50	20,55	4,45	-

(3) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 6,02%; CSLL = 5,26%; Cofins = 19,28%; PIS/Pasep = 4,18%; CPP = 65,26%. Total = 100%.

(4) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na quinta faixa, quando a Alíquota Efetiva (AE) for superior a 12,5%, a repartição será: IRPJ = (AE - 5%) x 31,33%; CSLL = (AE - 5%) x 32,00%; Cofins = (AE - 5%) x 30,13%; PIS/Pasep = (AE - 5%) x 6,54%; ISS = Percentual de ISS fixo em 5%.

Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[RBT12 \times 22\% - R\$ 183.780,00] / RBT12\} \times 40\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 31,33%; CSLL = 32%; Cofins = 30,13%; PIS/Pasep = 6,54%. Total = 100%.

Anexo IV – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ (%)	CSLL (%)	Cofins (%)	PIS/Pasep (%)	CPP (%)	ISS ⁽⁵⁾
Até 180.000,00	15,50	-	25,00	15,00	14,10	3,05	28,85	14,00
De 180.000,01 a 360.000,00	18,00	4.500,00	23,00	15,00	14,10	3,05	27,85	17,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,50	9.900,00	24,00	15,00	14,92	3,23	23,85	19,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50	17.100,00	21,00	15,00	15,74	3,41	23,85	21,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00	62.100,00	23,00	12,50	14,10	3,05	23,85	23,50 ⁽⁵⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50	540.000,00	35,00	15,50	16,44	3,56	29,50	-

(5) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 23\%) - R\$ 62.100,00] / RBT12\} \times 23,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 30,07%; CSLL = 16,34%; Cofins = 18,43%; PIS/Pasep = 3,99%; CPP = 31,17%. Total = 100%.

Tributação das atividades do setor de serviços – Anexo IV: a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada; b) execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; c) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e d) serviços advocatícios. **Anexo III (“r” >= 28%) ou Anexo V (“r” < 28%):** a) administração e locação de imóveis de terceiros; b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; g) empresas montadoras de estandes para feiras; h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; j) serviços de prótese em geral; k) fisioterapia; l) medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; m) medicina veterinária; n) odontologia e prótese dentária; o) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; p) serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; q) arquitetura e urbanismo; r) engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; s) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; t) perícia, leilão e avaliação; u) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; v) jornalismo e publicidade; w) agenciamento; e x) outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III e IV. **As demais atividades são tributadas pelo Anexo III.**



Orientação e apoio para o seu crescimento

Gerir sua empresa, liderar a equipe e, não raro, ocupar-se de tarefas operacionais exigem muito de seu tempo. Se a tomada de decisões e a liderança dependem exclusivamente de você, outras atividades podem – e precisam – ser delegadas.

E aí é que nós entramos: com profissionais qualificados, cuidamos das rotinas trabalhistas e das burocracias fiscais e contábeis e ainda o assessoramos com informações gerenciais para que você possa se dedicar à administração de seu negócio.

Nosso papel, como assessoria contábil, é dar-lhe a sustentação de que você precisa para impulsionar seu crescimento.

Conte conosco.